

LEI MUNICIPAL N.º 2.680/2008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123,IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores encaminhou, aprovou e ele sanciona a SEGUINTE

LEI

Art. 1.º - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3.º - Aplicam-se aos secretários, as normas estatutárias, inclusive com adicional de férias e 13º subsídio, nas mesmas condições e épocas em que forem pagas aos demais servidores, exceto aquelas vantagens que são características de cargos de provimento efetivos.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

§ - 1.º - PARA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, E PARA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete

3.1.90.11.01.00.00.00.0001 – Vencimentos e salários

§ - 2.º - PARA O SECRETÁRIO DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda

3.1.90.11.01.00.00.00.0001 – Vencimentos e salários

§ - 3.º - PARA O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
3.1.90.11.01.00.00.00.0020 – Vencimentos e salários

§ - 4.º - PARA O SECRETÁRIO DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.023 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.01.00.00.00.0040 – Vencimentos e salários

§ - 5.º - PARA O SECRETÁRIO DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.035 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Viação
3.1.90.11.01.00.00.00.0001 – Vencimentos e salários

§ - 6.º - PARA O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
3.1.90.11.01.00.00.00.0001 – Vencimentos e salários

Art.5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, aos 03 dias do Mês de Outubro de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração